



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/03/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA.**

CARTA CONVITE Nº 004/2022.

Pelo presente, na melhor forma de direito, com base no estatuído no **art. 57, parágrafo 1º, II e III da Lei 8.666/93**, em aditamento à **CLÁUSULA DÉCIMA** do Contrato nº 013/03/2022, autorizado pelo Processo Administrativo 3989/21, pelas justificativas e autorizações constantes nos autos, por toda legislação aplicada à espécie, e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em que são partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.645.760/0001-75, neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito **NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 076796747, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 974.705.627-53, domiciliado neste Município, aqui denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **LOGUS AMBIENTAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o [REDACTED], com sede na [REDACTED], [REDACTED], neste ato representado pelo Senhor (a) **Carlos Valério de Souza Ribeiro**, portador (a) da carteira de identidade nº [REDACTED], expedida pelo [REDACTED], CPF/MF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED],

Pactuam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo:

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 17/03/2025, o prazo para execução dos serviços, conforme atos e fatos, constante nas fls. 251, dos autos do procedimento administrativo nº 3989/21, desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Publicação:

O **CONTRATANTE**, em consonância com o art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, providenciará a publicação, em extrato, no jornal oficial local, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação das Cláusulas Contratuais:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

Ficam, ainda, ratificadas as demais cláusulas do citado Contrato, que, porventura, não tenham sido afetadas pelo acordado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria Madalena, 14 de Março de 2025.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

CARLOS VALÉRIO DE SOUZA RIBEIRO
LOGUS AMBIENTAL LTDA – ME
Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____